



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTEIO DO BEM NOSSO LAR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.034828/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SOCIEDADE CRISTA MARIA E JESUS

Endereço: SAIS LOTE C Número: SN

Bairro: NUCLEO BANDEIRANTE Município: BRASILIA UF: DF CEP:71715-056

CNPJ/MF nº: 00.444.059/0001-79

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/08/2024 a 04/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/08/2024 a 29/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 REQUISITOS:

6.1.1 - Poderá participar da promoção qualquer pessoa que preencha os requisitos estipulados neste REGULAMENTO desta promoção autorizada, a saber:

- Ser pessoa física ou jurídica;

Na hipótese de ser pessoa física, esta deve possuir maior idade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos); ou no caso de menores de 18 anos que sejam devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor, ou detentor de guarda judicial).

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar ativo e regular perante o Ministério da Fazenda;

- Ser residente e domiciliado no território nacional; Brasil;

- Tenha acesso à "INTERNET";

- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial do Tipo Sorteio Filantrópico;

- Adquirir BILHETE (S) ELETRÔNICO (S) através do site: <https://sorteio.nossolardf.org.br>, site oficial da PROMOÇÃO: **SORTEIO DO BEM NOSSO LAR**.

6.1.2 - Não poderão participar desta Promoção:

- i. Pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não estejam devidamente representadas por seus representantes legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- ii. Administradores, Sócios e empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato ou parceria formalizada com a MANDATÁRIA para a realização desta promoção;
- iii. Administradores, sócios, representantes formalmente constituídos (procuradores) e funcionários das empresas contratadas para administrar e operar a promoção deste sorteio filantrópico;
- iv. Administradores* do ABRIGO NOSSO LAR (mandatária);
- v. Administradores* da Comunhão Espírita de Brasília (doadora do prêmio);

(*) Administradores do Abrigo Nosso Lar: Membros da Diretoria Executiva, Membros do Conselho Superior, Membros do Conselho Diretor e Membros do Conselho Fiscal.

(*) Administradores da Comunhão Espírita de Brasília: Membros da Diretoria Geral, Membros do Conselho Diretor e Membros do Conselho Fiscal.

6.1.3 - Na hipótese de um(a) participante contemplado (a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele (a) desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado.

6.1.4 - Para participar é necessário realizar uma doação no valor fixo de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou aos seus múltiplos**, adquirindo um ou mais BILHETES ELETRÔNICOS pelo meio digital diretamente através do site <https://sorteio.nossolardf.org.br>, no período de **04/08/2024 (00h00 horário de Brasília/DF) a 29/11/2024 (23h59 horário de Brasília/DF)**.

6.1.5 - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional (Sorteio Filantrópico).

6.2 SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

6.2.1 - Como mencionado na cláusula 6.1.4, para participar é necessário realizar uma doação no valor fixo de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou aos seus múltiplos**, adquirindo um ou mais BILHETES ELETRÔNICOS pelo meio digital diretamente através do site <https://sorteio.nossolardf.org.br>, no período de **04/08/2024** (00h00 horário de Brasília/DF) a **29/11/2024** (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.2 - METODOLOGIA DE PARTICIPAÇÃO PELO MEIO ELETRÔNICO

Poderão participar do Sorteio Filantrópico **SORTEIO DO BEM NOSSO LAR** todas as **pessoas físicas e jurídicas** que adquirirem BILHETES ELETRÔNICOS autenticados e disponibilizados para venda pelo site <https://sorteio.nossolardf.org.br>.

Os BILHETES conterão 5 (CINCO) NÚMEROS gerados de 00.000 até 99.999 totalizando 100.000 (cem mil) NÚMEROS; **disponibilizados de forma on-line em formato de BILHETE DIGITAL através do endereço <https://sorteio.nossolardf.org.br>** no período de participação indicado neste regulamento, ao valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) **cada BILHETE** com 5 (cinco) NÚMEROS válidos para o SORTEIO.

PASSO A PASSO PARA A PARTICIPAÇÃO:

PASSO 1. Acesse o site: <https://sorteio.nossolardf.org.br>

O acesso ao site também poderá ser feito via QR-CODE IMPRESSO.

PASSO 2. Preencha o cadastro com os seguintes dados:

- Nome Completo ou Razão Social; - Fone; - E-mail; - CPF ou - CNPJ.

PASSO 3. Escolha a quantidade de BILHETES do BEM que queira adquirir para ajudar a fazer o **NOSSO LAR** cada vez **MELHOR** para as Crianças.

PASSO 4. Clique em QUERO FAZER O BEM. Pronto! O participante será direcionado a escolha do meio de pagamento (PIX ou Cartão de Crédito); após o pagamento **receberá o (s) bilhete (s) contendo 5 (cinco) números da sorte cada, no próprio aplicativo e via e-mail.**

6.2.3 - Realizada a doação estabelecida pela Cláusula 6.1.4 conforme a metodologia descrita na cláusula 6.2.2, a cada DOAÇÃO por BILHETE ADQUIRIDO, serão disponibilizados 5 (CINCO) números da sorte ao PARTICIPANTE.

6.2.4 - Somente 01 (um) CPF OU CNPJ será o ganhador do prêmio, contemplado pelo resultado apurado a partir da extração da LOTERIA FEDERAL e conforme previsões deste REGULAMENTO.

6.3 DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para realização de PROMOÇÃO COMERCIAL DO TIPO SORTEIO FILANTRÓPICO nos termos da LEI FEDERAL Nº 5.768/71, DECRETO Nº 70.951/72, PORTARIA Nº 20.749 de 17/09/2020; e PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638 de 18/10/2022.

6.3.2 - Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação do (a) respectivo (a) contemplado (a), considerar-se-á o CONCURSO DA LOTERIA FEDERAL DE: **30/11/2024**.

6.3.3 - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma aleatória conforme metodologia de participação prevista na cláusula 6.2.2.

6.3.4 - É dever do (a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste REGULAMENTO.

6.3.5 - Todo o exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos requisitos e critérios de participação, metodologia e demais previsões, ocorrerá na data da apuração, ou seja, no dia 04/12/2024, considerando-se o sorteio da Loteria Federal de 30/11/2024.

6.3.6 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o (a) potencial contemplado (a) restou impedido em participar, ou ainda, que o (a) potencial contemplado (a) não cumpriu com os requisitos e demais regras deste REGULAMENTO, será automaticamente desclassificado (a) da presente promoção comercial e portanto, não será contatado (a) bem como, não terá direito à premiação.

6.3.7 - O (A) participante é o (a) único (a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à MANDATÁRIA, responsabilidade que abrange também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está ISENTA, de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização, ou não veracidade das informações e dados informados pelo (a) PARTICIPANTE que poderá ser DESCLASSIFICADO (A).

6.3.8 - O simples ato de inscrição para participação nesta PROMOÇÃO na forma indicada neste REGULAMENTO pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do REGULAMENTO por parte do (a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta PROMOÇÃO.

6.3.9 - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da PROMOÇÃO, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do SORTEIO somente o (a) PARTICIPANTE que tiver recebido os números da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/12/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/08/2024 00:00 a 29/11/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/11/2024

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SAIS LOTE C NÚMERO: SN COMPLEMENTO: SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL - LOTE C BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 71715-056

LOCAL DA APURAÇÃO: SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DO ABRIGO NOSSO LAR

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	AUTOMÓVEL Espécie PASSAGEIRO, Potência 75.00 - Cilindradas, MARCA CITROEN, MODELO: C3 LIVE 1.0 MT – Cinco PORTAS, Capacidade máxima 5 passageiros; Combustível ALCOOL/GASOLINA Cor interna PRETO/CINZA; Cor externa BLANC BANQUISE; FAB/MOD 2023/2024; KM 0; Câmbio mecânico 5 marchas; Direção Elétrica.	67.990,00	67.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	67.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série (SÉRIE ÚNICA);

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao NÚMERO DA SORTE: ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será a Data do Sorteio da Loteria Federal considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da Série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da Sorte Contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração do Contemplado:

Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores,

respectivamente.

Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos Números da Sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo primeiro, artigo 63 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como, demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o participante NÃO apresentar no prazo de 5 (cinco) dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um NOVO CONTEMPLADO que possuir o Elemento Sorteável imediatamente posterior.

12.2 - Os participantes se responsabilizam integralmente nos termos da lei pela veracidade exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração a legislação e aos termos do regulamento da PROMOÇÃO ensejando, a desclassificação do (a) PARTICIPANTE.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do PRÊMIO, proceder-se-á a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) PARTICIPANTE selecionado (a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste REGULAMENTO.

12.4 - Serão DESCLASSIFICADOS também os (as) PARTICIPANTES que tenham CANCELADO o PAGAMENTO DA COMPRA.

12.5 - Em quaisquer das situações de DESCLASSIFICAÇÃO, quando identificadas ANTES DO SORTEIO, ou durante o período de apuração do (a) ganhador (a), o (a) PARTICIPANTE será excluído da PROMOÇÃO e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.6 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da PROMOÇÃO, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultado ou não preenchimento de requisitos e das disposições previstas neste REGULAMENTO e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.7 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo (a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios, e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.8 - Considerando as características inerentes ao ambiente da INTERNET, as Empresas Promotoras NÃO se responsabilizam por INTERRUPÇÕES ou SUSPENSÕES de CONEXÃO ocasionadas por caso fortuito ou força maior, e/ou ações de terceiros dos quais não possam exercer qualquer controle bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas.

12.9 - Consiste obrigação do PARTICIPANTE conferir e manter atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos no item 14, sob pena de ser desclassificado.

12.10 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2 do presente REGULAMENTO.

12.11 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio pro qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento Sorteável imediatamente posterior.

12.12 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação do resultado e do (a) ganhador (a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio do website da Promoção: <https://sorteio.nossolardf.org.br> o qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2 - O REGULAMENTO DA PROMOÇÃO será disponibilizado no website da PROMOÇÃO <https://sorteio.nossolardf.org.br> e no site oficial do ABRIGO NOSSO LAR: <https://www.nossolardf.org.br/>

13.3 - O NÚMERO do Certificado de Autorização desta PROMOÇÃO constará sempre neste REGULAMENTO e no website da Promoção, bem como, em todos os demais materiais de divulgação da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

LOCAL DE EXPOSIÇÃO E DE ENTREGA DO PRÊMIO NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS DA DATA DA APURAÇÃO E SEM ÔNUS AO CONTEMPLADO:

SEDE DO ABRIGO NOSSO LAR-DF. SAIS LOTE "C" NÚCLEO BANDEIRANTE-DISTRITO FEDERAL. BRASÍLIA – DF, CEP: 71.715-056.

Respeitados os horários de funcionamento e abertura à visitas do ABRIGO NOSSO LAR.

14.1 - A MANDATÁRIA entrará em contato direto com o potencial PARTICIPANTE contemplado por todos os meios fornecidos no momento da DOAÇÃO pela AQUISIÇÃO do BILHETE ELETRÔNICO e conforme dados pessoais cadastrados pelo participante, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 5 (cinco) dias úteis consecutivos no período de 20 (vinte) dias.

14.2 - Na hipótese da MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o (a) PARTICIPANTE contemplado (a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data de apuração da promoção para reclamar o PRÊMIO, findo esse prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes.

14.3 - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, combinará data e hora de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.4 - Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado, devendo o mesmo comparecer no endereço onde se encontra o PRÊMIO para retirada do mesmo. O participante deverá estar devidamente habilitado.

14.5 - É responsabilidade do (a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na PROMOÇÃO, bem como, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo NÃO recebimento das mensagens/notificações em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo (a) PARTICIPANTE sob pena de desclassificação.

14.6 - A MANDATÁRIA apresentará o termo de entrega do PRÊMIO ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO (a) em ato presencial devendo o mesmo proceder assinatura de recebimento do PRÊMIO.

14.7 - Na eventualidade do PARTICIPANTE GANHADOR vir a falecer, o PRÊMIO será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante.

14.8 - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto do prêmio, ficando o ganhador (a) responsável por qualquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do PRÊMIO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os PARTICIPANTES que desejarem visitar o local de EXPOSIÇÃO DO PRÊMIO devem respeitar os horários de funcionamento e de permissão para visitas externas próprias da INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA - ABRIGO NOSSO LAR.

15.2 - Os PARTICIPANTES concordam em conhecer o PRÊMIO por meio de imagens reais (fotos autênticas) veiculadas nas redes sociais e /ou site oficial da promoção, sendo que nos materiais promocionais da campanha de comunicação poderão ser utilizadas fotos ilustrativas.

15.3 - O acesso à INTERNET é necessário para participação no evento, bem como, para efetivação da inscrição no SORTEIO e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.4 - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet incluindo, mas não se limitando a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a PROMOTORA e as DEMAIS EMPRESAS ENVOLVIDAS na PROMOÇÃO serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, hardware ou software ou erro, interrupção, defeito, atraso, ou falha, em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos PARTICIPANTES.

15.5 - A PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO implica na ACEITAÇÃO total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6 - O (A) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do PRÊMIO, a utilização pela MANDATÁRIA, de seu NOME, IMAGEM e SONS DE VOZ, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta PROMOÇÃO, pelo período de 1 (um) ano, a partir do encerramento da PROMOÇÃO, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao CONTEMPLADO.

15.7 - Os (as) PARTICIPANTES autorizam a utilização dos seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria PROMOÇÃO, bem como, para recebimento de comunicações atinentes a AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA OBRA SOCIAL a que se destina a MANDATÁRIA, podendo receber chamadas de novas campanhas de doação, sendo que os referidos dados NÃO SERÃO comercializados ou cedidos ainda que a título gratuito, segundo o que dispõem o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº7.638/2022, o (a) PARTICIPANTE uma vez encerrada essa PROMOÇÃO COMERCIAL DO TIPO FILANTRÓPICA poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8 - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos dados coletados no âmbito da presente PROMOÇÃO com o fim exclusivo do atendimento às exigências legais.

15.9 - Os dados e informações coletadas estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.10 - A mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuando-se os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta PROMOÇÃO, NÃO SERÃO COMPARTILHADOS com terceiros a qualquer outro título.

15.11 - Os dados coletados serão compartilhados com as empresas contratadas para administrar e operar a PROMOÇÃO a saber: VALORE MARKETING LTDA, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, Nº 269 - Lot. Guaçu Parque Real, Mogi Guaçu – SP. CEP: 13845-070 - CNPJ: 12.010.832/0001-78 e ATC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (ALMATECH@ Consultoria, Treinamento, Capacitação, Comportamento, Governança, Dados) estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas-SIG QUADRA 03, BLOCO C, SN, LOTE 42, LOJA 37, PARTE B5. CEP: 70.610-433 – ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF. CNPJ: 20.830.828/0001-84; as quais asseguram que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais e com a SPA/MF

(órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD Lei 13.709/2018.

15.12 - A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta PROMOÇÃO utilizem os referidos dados pessoais em conformidade com este REGULAMENTO e com a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018).

15.13 - INTERNAMENTE os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA respeitados os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709 /2018), sempre com objetivo de execução e operacionalização desta PROMOÇÃO além do compromisso de CONFIDENCIALIDADE e PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE de acordo com este REGULAMENTO.

15.14 - Ao TÉRMINO DA PROMOÇÃO os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos nos bancos de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento de forma expressa das autorizações de manutenção dos dados previstas no REGULAMENTO considerando o fato que ocorrer primeiro sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14.1 - A MANDATÁRIA para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial manterá obrigatoriamente em sua base de dados os dados pessoais: 1. DO PARTICIPANTE CONTEMPLADO; PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS contados do término da promoção. 2. Dos DEMAIS PARTICIPANTES, inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento pela MANDATÁRIA do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PROMOÇÃO será feita conforme determina a PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022 e compreende o recolhimento de IMPOSTO DE RENDA de 20% sobre o valor do PRÊMIO, bem como, RECOLHIMENTO DE 2% aos FUNDOS FEDERAIS indicados entre outras obrigações especificadas na legislação.

15.16 - No caso de dúvidas ou necessidade de informações sobre a PROMOÇÃO, o participante deve acionar a MANDATÁRIA pelo seguinte canal de SAC: contato@sorteionossolardf.com.br

15.17 - Nos termos da legislação brasileira o ABRIGO NOSSO LAR declara o compromisso de aplicar os recursos auferidos por meio desta Promoção Comercial do Tipo SORTEIO FILANTRÓPICO para **custeio e manutenção das ATIVIDADES SOCIAIS a que se dedica** devendo a totalidade dos recursos obtidos serem aplicados no Brasil.

15.18 - Situações não previstas neste regulamento serão analisadas por uma comissão formada por 03 (TRÊS) representantes da MANDATÁRIA (Abrigo Nosso Lar – DF) designados para esse fim.

15.19 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela instituição promotora do sorteio filantrópico, persistindo-se, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

15.20 - A entrega do prêmio será feita ao ganhador portador do BILHETE com número sorteado conforme apuração pela Loteria Federal e o presente REGULAMENTO, ou a um procurador legalmente constituído para esse fim.

15.21 - Além dos termos deste regulamento, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, PORTARIA Nº 20.749 de 17/09/2020; e PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638 de 18/10/2022.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/06/2024 às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MCT.FUG.SAX



ANEXO INFORMATIVO Nº1/2024

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SORTEIO DO BEM NOSSO LAR
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
SPA/ME Nº 01.034828/2024**

A SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – NOSSO LAR, localizada na SAIS-Setor de Áreas Isoladas Sul, Lote C – Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP: 71.715-056, FONES: 61- 3301-1120 / 61- 98483-6854, 61-99964-1396, CNPJ/MF nº: 00.444.059/0001-79, por sua presidente, abaixo assinada, **INFORMA:**

O local de **EXPOSIÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO** (item 14 deste Regulamento Autorizado) será no seguinte endereço:

- ✓ **Av. L2 SUL, SGAS, Quadra 604, LOTE nº27, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.
CEP: 70.310-500
COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA (endereço da Instituição Doadora).**

Justificativa: Facilitar e ampliar o acesso dos participantes à visualização *in loco* do PRÊMIO (Carro 0Km, CITROEN, C3, 1.0 Live); e facilitar a execução da entrega do prêmio ao ganhador (a);

Nota Administrativa: Esse procedimento se deu após consulta ao órgão regulador SPA/MF que o orientou em 25/06/2024 às 9h14.

Brasília-DF, 26 de JUNHO de 2024.



Representante Legal
Nome: PATRÍCIA BRAGA DE OLIVEIRA
CPF: Nº 416.749.601-15
Presidente

SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – NOSSO LAR
SAIS LOTE C – Núcleo Bandeirante – Brasília-DF
FONE: 61- 3301-1120 / 61- 98483-6854
contato@abrigonossolardf.com.br
CEP: 71.715-056